



## LEI

**LEI Nº 4.175, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

"Aprova o Plano Municipal de Cultura de Itanhaém, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei, o Plano Municipal de Cultura de Itanhaém, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance e eficácia das ações e metas constantes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º - Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas ações e metas, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural. Parágrafo único - A primeira revisão do Plano será realizada em 2019, coincidindo com a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, em 31 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.588/2017.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 31 de agosto de 2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

## PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITANHAÉM

Objetivos, metas e ações por eixos temáticos

O Plano Municipal de Cultura de Itanhaém - PMCI é um instrumento de planejamento decenal para as políticas culturais da cidade, construído a partir dos resultados apresentados na I Conferência Municipal de Itanhaém e da consulta pública realizada de março a julho de 2017. Para a elaboração prévia do documento foi criado um Grupo de Trabalho formado por representantes da sociedade civil com cadeira no Conselho Municipal de Política Cultural. Após a sua formatação o documento preliminar ficou exposto na plataforma digital do site oficial do Município com o objetivo de estabelecer mais um processo de participação da comunidade e, por fim, o PMCI foi colocado em discussão em audiência pública realizada no dia 27 de julho de 2017.

O PMCI é composto por objetivos, metas, ações, panorama da situação atual, resultados e impactos esperados, indicadores de monitoramento e avaliação, e prazos de execução a serem implantados nos seguintes eixos temáticos:

- Eixo 1: Sistema Municipal de Cultura;
- Eixo 2: Financiamento à Cultura;
- Eixo 3: Equipamentos Culturais;
- Eixo 4: Descentralização e Valorização da Diversidade Cultural;
- Eixo 5: Patrimônio Cultural;
- Eixo 6: Economia da Cultura.

Eixo 1: Sistema Municipal de Cultura

Objetivo geral: Institucionalizar o Sistema Municipal de Cultura.

Objetivos específicos:

1. Garantir a implantação do SMC.
2. Ampliar a participação dos segmentos culturais da sociedade civil na vivência, nas práticas, nas formulações e no acompanhamento das políticas culturais implementadas.
3. Mapear a diversidade das expressões culturais e artísticas do Município.

META 1 – Sistema Municipal de Cultura com todos os seus componentes 100% implementado até 2020, com ações contínuas até 2027.

CONTRIBUI COM AS METAS 1, 46, 47 E 49 DO PNC.

Ações:

1. Garantir a institucionalização dos componentes constantes na Lei nº 4.121/16, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura (SMC), até 2020.
2. Instaurar e implementar processo de monitoramento e avaliação permanente do Plano Municipal de Cultura (PMC), a partir da sua criação, garantindo a ampla publicidade dos dados coletados, dos relatórios e demais documentos referentes ao processo.
3. Realizar conferências municipais de cultura, conforme estabelecido pela Lei nº 4.121/16, sendo a próxima em 2019.
4. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém.
5. Garantir o fomento, incentivo e financiamento das políticas públicas de cultura, com recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, conforme a Lei nº 4.121/16.

Situação atual:

- Criada em 2016, a Lei nº 4.121/16, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, ainda não está 100% implementada.
- Como o Município não possui Plano Municipal de Cultura regulamentado, ainda não existe um monitoramento para o acompanhamento das ações.
- A I Conferência Municipal de Cultura foi realizada no ano de 2013, como não ocorreu nos anos seguintes, pretende-se reiniciar a partir de 2019, para que possam ser avaliadas as metas previstas neste plano.
- O Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém – CMPC, constituído em novembro de 2016, está atuante no desenvolvimento das políticas públicas municipais.
- O Fundo Municipal de Cultura está vigente, porém como o SMC não está 100% implementado, ainda não houve repasse de recursos.

Resultados e impactos esperados:

- Espera-se que o SMC esteja implementado até o final de 2020, dando condições de execução as políticas públicas construídas, e as ações planejadas pelo Plano Municipal de Cultura, tais como: instituir a política cultural como política de estado, como espaço institucional de participação da sociedade em diálogo com a administração municipal, assim como a integração institucional com outras esferas de governo.

- Espera-se que com o PMCI regulamentado, seja criado um sistema para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações para garantir o pleno desenvolvimento das metas previstas.

- Espera-se que as Conferências Municipais de Cultura sejam realizadas bianualmente, a partir de 2019, alcançando o maior número possível de participantes, e assim, fortalecer a política cultural do Município.

- Espera-se que o CMPC continue atuante e possa contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

- Espera-se que com a completa implementação do SMC, o Fundo Municipal de Cultura esteja apto ao recebimento e aplicação de recursos financeiros dentro especificidades constantes na Lei nº 4.121/16.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- O Sistema Municipal de Cultura implementado.
- Sistema de Monitoramento criado e implementado.
- Conferências Municipais de Cultura realizadas bianualmente a partir de 2019.
- Conselho Municipal de Política Cultural de Itanhaém atuante, conforme seu regimento interno.
- Fundo Municipal de Cultura em operação.

Prazo de execução:

- A implementação será realizada gradualmente até o final do exercício de 2020.
- Conferências realizadas bianualmente até 2027.

META 2 – Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais (SMIIC) 100% elaborado e implementado até 2020.

CONTRIBUI COM AS METAS 2, 3, 5, 6, 7 e 41 DO PNC.

Ações:

- 6. Desenvolver e implementar o Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais (SMIIC), assim como realizar treinamento para capacitar funcionários do Departamento de Cultura para monitorar, alimentar e atualizar o SMIIC, até 2020.

- 7. Inserir os dados levantados no SMIIC, bem como alimentar o SMIIC, até 2020.

- 8. Realizar a cartografia da diversidade das expressões culturais no Município, até 2020.

- 9. Realizar levantamento e mapeamento do patrimônio cultural material e imaterial existente em todo o território do Município, até 2020.

- 10. Realizar o levantamento dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares, até 2020.

- 11. Realizar mapeamento das cadeias produtivas da economia criativa da cultura, até 2020.

- 12. Realizar a disponibilização dos acervos de bibliotecas e museus ao SMIIC, até 2020.

Situação atual:

- O SMIIC foi instituído pela Lei nº 4.121/16, porém ainda não houve tempo hábil para a compilação dos dados.
- O Município não possui cartografia da diversidade das expressões culturais.
- O Município não possui o mapeamento do patrimônio cultural material e imaterial do Município.
- O Município não possui um levantamento dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares.
- O Município não possui um mapeamento da cadeia produtiva da economia criativa dos segmentos culturais existentes.
- A Biblioteca Municipal e o Museu Conceição de Itanhaém não disponibilizam os acervos ao SMIICA.

Resultados e impactos esperados:

- O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIICA proporcionará dados e informações relevantes para o planejamento das políticas públicas de cultura do município, qualificando a gestão das ações.
- Depois de realizada a cartografia da diversidade das expressões culturais, será possível identificar as vocações culturais do Município, que possibilitará o fomento da atividade cultural e contribuirá com a formação de uma base de dados para o abastecimento de informações no SMIIC.

- Presume-se que, com o mapeamento do patrimônio material e imaterial, as informações levantadas e dispostas graficamente possam ser usadas de forma democrática nas ações definidas pelo CMPC, favorecendo o reconhecimento e a difusão destes bens, qualificando a gestão cultural para a produção de critérios e prioridades de intervenção, salvaguarda e preservação destes bens.

- Com o levantamento dos povos e comunidade tradicionais e grupos de culturas populares espera-se determinar graficamente a sua localização, concentração e classificação, para que posteriormente os dados adquiridos sejam compilados e as informações disponibilizadas aos diversos públicos.

- A consolidação do mapeamento da cadeia produtiva da economia criativa proporcionará ao Município maior visibilidade de seu potencial de produção, desenvolvimento e circulação dos bens e serviços dos segmentos culturais, gerando sustentabilidade econômica e social.

- Com a digitalização dos acervos ampliar-se-á a publicidade e divulgação das obras facilitando acesso à pesquisa, gerando oportunidades.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- SMIIC implantado e em operação, com pelo menos três funcionários do Departamento de Cultura capacitados para monitorar, alimentar e atualizar o SMIIC e o SMIIC.
- Número de expressões culturais mapeadas e publicadas no SMIIC.
- Mapa cartográfico atualizado.
- Bens culturais materiais e imateriais mapeados e publicados no SMIIC.
- 100% das comunidades tradicionais e grupos de culturas populares mapeados e inseridos no SMIIC.
- Quantidade máxima de segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa mapeados.
- Acervos da Biblioteca Municipal, do Museu Conceição de Itanhaém e demais equipamentos culturais catalogados, digitalizados e disponibilizados.

Prazo de execução:

- Previsão de conclusão e lançamento dos dados no SMIIC e SMIIC até o final 2020.

META 3 – Programa Municipal de Formação e Capacitação em Cultura elaborado e implementado a partir de 2019.

CONTRIBUI COM AS METAS 18 E 19 DO PNC.

Ações:

- 13. Desenvolver e implementar o Programa Municipal de Formação e Capacitação em Cultura, a partir de 2019.

- 14. Promover cursos anuais de capacitação, para os gestores dos espaços culturais, funcionários do Departamento de Cultura, conselheiros de cultura, artistas, agentes e produtores culturais, a partir de 2019.
- 15. Promover ou proporcionar a participação dos servidores públicos municipais e dos entes dos segmentos culturais da sociedade civil em eventos temáticos de cultura, a partir de 2019.

Situação atual:

- O Município não possui Programa de Formação e Capacitação em Cultura.
- O Município não somente oferece cursos próprios de capacitação em diversos segmentos culturais, como também os realiza em parceria com outros organismos.
- No Município e na região são realizados diversos eventos temáticos de cultura.

Resultados e impactos esperados:

- Com a implantação do Programa Municipal de Formação e Capacitação em Cultura, espere-se que os gestores dos espaços culturais, funcionários do Departamento de Cultura, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, artistas, agentes e produtores culturais, melhorem seu desempenho e atinjam melhores resultados.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Programa Municipal de Formação e Capacitação em Cultura implantado e em operação.
- Pelo menos uma atividade de capacitação para cada modalidade cultural prevista na composição do CMPC ofertados até 2022.
- Pelo menos dois eventos temáticos de cultura proporcionados de 2019 a 2020.

Prazo de execução:

- Implementar as ações até 2019.

EIXO 2 – FINANCIAMENTO À CULTURA

Objetivo geral: Garantir o acesso democrático aos recursos públicos de financiamento a cultura.

Objetivos específicos:

1. Disponibilizar recursos públicos para o desenvolvimento de um Sistema Municipal de Financiamento à cultura.
  2. Ampliar o orçamento municipal destinado à cultura.
  3. Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimentos privados na produção da cultura local, inserindo-o no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.
- META 4 – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura implantado até 2019.

CONTRIBUI COM A META 1 DO PNC.

Ações:

- 16. Criar um Sistema de Financiamento à Cultura que garanta a aplicação plena dos recursos advindos das políticas culturais em âmbito federal e estadual na cultura do Município.

Situação atual:

- O Município não possui Sistema de Financiamento à Cultura.
- Resultados e impactos esperados:
- Espera-se que com a criação do Sistema de Financiamento à Cultura possam ser elaborados editais que permitam o financiamento de projetos contemplando as diversas modalidades culturais.
- Indicadores de monitoramento e avaliação:
- Sistema de Financiamento à Cultura implementado.
  - Projetos culturais inscritos e aprovados.
  - Quantidade e qualidade das prestações de contas dos recursos aplicados.
  - Publicação dos relatórios anuais de gestão e fiscalização das ações e da aplicação dos recursos advindos do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

Prazo de execução:

- Implementar as ações até 2019.

META 5 – Mínimo de cinco (05) Associações e dez (10) Agentes Culturais do M

Município orientados para o acesso aos recursos públicos de financiamento à cultura a partir de 2018.

CONTRIBUI COM A META 1 DO PNC.

Ações:

- 17. Criar estrutura de suporte técnico no Departamento de Cultura para orientar os proponentes culturais nos diversos mecanismos de financiamento à cultura, a partir do segundo semestre de 2018.

Situação atual:

- Apesar de possuir expressiva diversidade cultural é incipiente a participação dos agentes culturais de origem local nos mecanismos de financiamento à cultura.
- A maior parte das associações e agentes culturais de origem local não sabe utilizar os mecanismos de financiamento.

Resultados e impactos esperados:

- Espera-se que o Departamento de Cultura apóie os segmentos artísticos prestando orientação na elaboração, captação, execução e prestação de contas de projetos culturais.
- Ampliar a participação dos agentes culturais nos mecanismos de financiamento à cultura.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Suporte técnico criado e divulgado.
- Número de associações e agentes culturais inscritos em ações de fomento.
- Número de associações e agentes culturais inscritos e aprovados em mecanismos de financiamento anualmente nas três esferas: municipal, estadual e federal.
- Número de projetos inscritos por associações e agentes culturais aprovados em todos os mecanismos de Financiamento à Cultura.

Prazo de execução:

- A partir de 2018, com ações contínuas até 2022.

META 6 – Manter o mínimo de 0,50% do orçamento do Município destinado à cultura até 2020, com acréscimo progressivo anual até atingir 1% do orçamento municipal em 2027.

CONTRIBUI COM A META 1 DO PNC.

Ações:

- 18. Manter o mínimo de 0,50% no orçamento da cultura até 2020, ampliando-o progressivamente através da Lei Orçamentária até chegar a 1,0% do orçamento municipal em 2027, a fim de subsidiar todas as atividades culturais existentes na cidade.

Situação atual:



• O orçamento atual destinado à cultura é de aproximadamente 0,41% do orçamento municipal.

Resultados e impactos esperados:

• Espera-se que com a manutenção e o posterior aumento do percentual do orçamento possa haver um maior e melhor investimento nas atividades relacionadas ao segmento, garantindo o desenvolvimento gradativo da cultura local.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Percentual de recursos previstos no orçamento para a cultura em relação ao orçamento total do Município.

Prazo de execução:

• Manter o mínimo de 0,50% do orçamento do Município destinado à cultura até 2020, com acréscimo progressivo anual até atingir 1% do orçamento municipal em 2027.

META 7 – Pelo menos dez (10) empresas de pequeno e médio porte estabelecidas no Município aptas para disponibilizar recursos para o financiamento de projetos e ações vinculadas a política cultural, até 2022.

CONTRIBUI COM AS METAS 9 E 19 DO PNC.

Ações:

19. Implantar em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico programa de atração de investimentos em cultura para as empresas sediadas no Município, até 2022.

Situação atual:

• Não existe programa de incentivo a investimentos no segmento cultural.

• Atualmente nenhuma empresa do Município financia projetos contemplados nas leis de incentivo à cultura.

Resultados e impactos esperados:

• Crescimento das ações culturais financiadas com recursos privados, elevação do nível de participação e contribuição das empresas na dinâmica cultural do Município.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Programa de atração de investimentos em cultura implantado.

• Número de empresas existentes em Itanhaém que financiam projetos culturais e investem na cultura do Município.

• Quantidade de projetos beneficiados pelas empresas estabelecidas no Município.

Prazo de execução:

• A partir de 2018 com ações contínuas até 2022.

EIXO 3 - EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Objetivo geral: Fomentar e incentivar a revitalização, implantação, diversificação, modernização, manutenção, ampliação e descentralização do conjunto de equipamentos culturais em benefício da produção cultural do Município.

Objetivos específicos:

1. Ampliar, modernizar e tornar acessível o conjunto de equipamentos públicos culturais existentes e que venham a ser criados no Município.

2. Capacitar os gestores e a equipe de funcionários do Departamento de Cultura.

3. Promover a formação de público aos equipamentos culturais existentes no Município.

META 8 – Criação de quatro (04) equipamentos culturais públicos para a recepção de espetáculos culturais até 2022.

CONTRIBUI COM AS METAS 10, 28, 31 E 33 DO PNC.

Ações:

20. Finalizar a construção dos espaços culturais no Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU's e do Auditório Municipal para utilizá-lo em parceria com a Educação, por meio de programação de atividades artísticas e culturais que garantam seu pleno funcionamento, a partir de 2019.

21. Finalizar a construção outros dois equipamentos que fomentem o desenvolvimento de atividades culturais.

Situação atual:

• Não existem no Município espaços culturais específicos para receber as produções de espetáculos para o público em geral.

• A construção do auditório municipal está em andamento, tendo sua fase de finalização prevista para o ano de 2019.

• Os espaços culturais inseridos na construção do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU's encontram-se em andamento, com término previsto para o ano de 2019.

Resultados e impactos esperados:

• Espera-se a concretização dos projetos, visando o atendimento a espetáculos diversos para públicos variados.

• Esta meta remete também à possibilidade de formação de público, incentivando a produção cultural local.

• Pretende-se que os espaços permaneçam em funcionamento, com manutenção constante e disponibilizando uma programação cultural regular.

• Espera-se criar novas opções de lazer para munícipes, visitantes, veranistas e turistas, incrementando o calendário cultural local, propiciando a geração e formação de público.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Auditório Municipal construído e em funcionamento.

• Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU's construído e em funcionamento.

Prazo de execução:

• Previsão de conclusão até 2019.

META 9 – Criação do Centro de Documentação (CEDOC) anexo a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim, até 2020.

CONTRIBUI COM AS METAS 2, 31 E 41 DO PNC.

Ações:

22. Implantar um Centro de Documentação (CEDOC) anexo à Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim, para salvaguardar o acervo documental histórico do Município.

23. Disponibilizar o acervo do CEDOC no SMIIC.

Situação atual:

• Não existe Centro de Documentação (CEDOC) implantado.

Resultados e impactos esperados:

• Criação e regulamentação da lei que institui o Centro de Documentação (CEDOC) e sua implantação efetivada.

• Acervo existente no Município organizado e instalado em espaço próprio, otimizando seu conteúdo à pesquisa.

• Acervo disponível e atualizado no SMIIC e SNIIC.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Centro de Documentação (CEDOC) implementado e em funcionamento.

• Disponibilização do acervo no SMIIC e SNIIC.

Prazo de execução:

• Previsão de conclusão até 2020.

META 10 – Instalação e funcionamento regular da Pinacoteca com início até 2018.

CONTRIBUI COM AS METAS 31, 34 E 41 DO PNC.

Ações:

24. Criação da lei que institui a Pinacoteca Municipal.

25. Catalogação do acervo.

26. Disponibilizar o acervo da Pinacoteca Municipal no SMIIC e SNIIC.

Situação atual:

• Imóvel da antiga Casa do Olhar Benedito Calixto reformado e adaptado, aguardando a formalização da legislação.

• Catalogação do acervo em andamento.

Resultados e impactos esperados:

• Espera-se que com a implantação da lei as atividades desenvolvidas na Pinacoteca Municipal possam ser regulamentadas.

• Acervo existente no espaço organizado e catalogado, otimizando seu conteúdo à pesquisa.

• Acervo disponível e atualizado no SMIIC e SNIIC.

• Despertar o interesse para a formação de público.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Legislação criada e regulamentada.

• Pinacoteca Municipal implementada e em funcionamento.

• Disponibilização do acervo no SMIIC e SNIIC.

Prazo de execução:

• Previsão de conclusão em 2018.

META 11 – 50% dos equipamentos culturais modernizados, 100% acessíveis e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte de pessoas portadoras de necessidades especiais, até 2022.

CONTRIBUI COM AS METAS 5, 29, 34 E 41 DO PNC.

Ações:

27. Adaptar para melhor acessibilidade a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim, Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo, Pinacoteca Municipal e Casa da Música Antônio Bruno Zwarg até 2022.

28. O Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU's e o Anfiteatro Municipal, quando finalizados, obedecerão às normas da NBR 9050.

29. Catalogar e disponibilizar no SMIIC e no SNIIC os acervos do Museu Conceição de Itanhaém, Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim e Pinacoteca Municipal Centro de Documentação (CEDOC) até 2020, tornando-os acessíveis à pesquisa online.

30. Elaborar, aprovar e implantar projetos de prevenção e combate a incêndios nos equipamentos culturais públicos existentes no Município, até 2022.

31. Promover ações de fruição nos espaços culturais para pessoas portadoras de necessidades especiais, até 2022.

Situação atual:

• Os equipamentos culturais do Município atendem parcialmente os requisitos de acessibilidade.

• O Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU's e o Anfiteatro Municipal encontram-se em construção.

• A catalogação dos acervos dos equipamentos culturais encontra-se em andamento.

• Apenas a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim e a Pinacoteca Municipal apresentam projeto elaborado de prevenção e combate a incêndio.

• Apenas a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim realiza ações de fruição cultural para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Resultados e impactos esperados:

• Os equipamentos culturais modernizados, com serviços especializados, possibilitando melhor atendimento aos usuários com necessidades especiais.

• O Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU's e o Anfiteatro Municipal com totais condições de acessibilidade.

• Acervo disponível e atualizado no SMIIC e SNIIC.

• Espera-se que 100% dos equipamentos públicos culturais estejam com seus respectivos projetos de prevenção e combate a incêndio devidamente implementados.

• Desenvolver ações de fruição cultural implantadas em 50% dos equipamentos culturais.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• 100% das adequações necessárias aos equipamentos culturais para acessibilidade finalizados conforme a NBR 9050.

• Os acervos disponibilizados para consulta pública no SMIIC e SNIIC.

• Ações de fruição cultural implantadas em 50% dos equipamentos culturais.

Prazo de execução:

• Previsão de conclusão até 2022.

META 12 – INCENTIVAR E APOIAR A CRIAÇÃO DE SALAS DE CINEMA, ATÉ 2027.

CONTRIBUI COM AS METAS 28, 29 E 31 DO PNC.

Ações:

32. Incentivar e apoiar a criação de salas de cinema em espaços públicos ou privados, específicos ou alternativos.

Situação atual:

• O Município possui um cinema com duas salas de exibição que atendem o público em geral.

• A Municipalidade possui convênio com o cinema para a realização de programas de fomento cultural aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Servidores Municipais.

• O CEU's está em construção e abrigará uma sala de cinema.

• O Anfiteatro Municipal, quando finalizado, funcionará como uma sala de espetáculos contemplando também a modalidade.

• Existem três espaços alternativos para exibição de filmes, mediante parcerias com instituições públicas e privadas: Praça Narciso de Andrade, Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim e Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.

Resultados e impactos esperados:

• Elevar o número de espaços que contemplem a exibição de filmes.

• Despertar o interesse objetivando a formação de público.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Quantidade de salas de cinema criadas e aumento do público participante.

Prazo de execução:

• Ação contínua até 2027.

EIXO 4 - DESCENTRALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA

Objetivo geral: Ampliar e democratizar o acesso à cultura em todo o território municipal.

Objetivos específicos:

1. Estimular a circulação das atividades culturais pelo Município.

2. Incentivar a criação de centros e espaços culturais nos bairros do Município.

3. Ampliar e descentralizar as ações de formação artística e cultural no Município.

4. Garantir que os povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares do Município, sejam atendidas por ações de promoção da diversidade cultural.

META 13 – Dois (02) Polos Culturais identificados no Município contemplando pelo menos quatro (04) atividades culturais implementadas em cada polo até 2027.

CONTRIBUIÇÃO COM AS METAS 4 E 31 DO PNC.

Ações:

33. Realizar um diagnóstico com a finalidade de identificar os polos e possibilidades culturais existentes no Município.

34. Criar, com recursos próprios ou em parceria com entidades culturais existentes no Município, espaços culturais descentralizados, até 2027.

35. Ofertar, com recursos próprios e/ou em parceria com entidades afins, atividades culturais para a população nos polos culturais do Município, até 2027.

36. Incentivar a realização e circulação de espetáculos culturais descentralizados, a partir de 2018.

37. Incentivar a realização de exposições itinerantes culturais descentralizadas, a partir de 2018.

38. Ampliar o apoio e o incentivo as manifestações da cultura popular, descentralizada, a partir de 2018.

Situação atual:

• O Município não possui um diagnóstico que identifique os potenciais culturais existentes na cidade.

• Atualmente, as atividades culturais do Município acontecem nos espaços públicos culturais já existentes, escolas municipais e praças.

Resultados e impactos esperados:

• Espera-se que com a realização do diagnóstico da cultura local a Municipalidade possa traçar um plano de expansão da cultura para os bairros periféricos, contribuindo para descentralização das atividades, facilitando o acesso às artes de um modo geral.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Diagnóstico realizado com os polos e atividades culturais identificadas.

• Espaços Culturais criados com programas culturais implementados no Município até 2027.

Prazo de execução:

• Ações contínuas até 2027.

META 14 – Pelo menos quinze (15) cursos de iniciação artística e cultural, ofertados para turmas de aproximadamente vinte (20) alunos, em funcionamento durante o ano letivo no Município a partir de 2018.

CONTRIBUI COM AS METAS 18, 19 E 22 DO PNC.

Ações:

39. Ofertar quinze cursos de iniciação artística e cultural nos espaços culturais a partir de 2018.

Situação atual:

• O Departamento de Cultura oferece, através de seus espaços culturais, cursos de iniciação artística e cultural nas áreas de dança, pintura, literatura e música, atendendo aproximadamente 1500 pessoas.

Resultados e impactos esperados:

• Com uma maior oferta de cursos de iniciação artística e cultural, espera-se elevar a quantidade de pessoas beneficiadas e aumentar a disseminação da prática cultural.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Aumento na quantidade de pessoas matriculadas.

• Quantidade de cursos ofertados em relação à oferta vigente em 2017.

Prazo de execução:

• Início em 2018 com ações contínuas até 2027.

META 15 – Comunidades Tradicionais e Grupos de Culturas Populares identificados e cadastrados no SMIIC e SNIIC até 2020.

CONTRIBUI COM AS METAS 3 E 4 DO PNC.

Ações:

40. Realizar o mapeamento para a identificação das comunidades tradicionais e grupos populares a partir de 2018.

Situação atual:

• O Município não possui nenhum cadastro referente às comunidades tradicionais e grupos de culturas populares.

Resultados e impactos esperados:

• Espera-se o reconhecimento e maior visibilidade das comunidades que integram a diversidade cultural do Município, para que possam ser contempladas com ações de promoção e fomento de suas tradições.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Mapeamento realizado com comunidades e grupos identificados.

Prazo de execução:

• Início previsto para 2018 com ações contínuas até 2020.

META 16 – Todas as Escolas Municipais desenvolvendo anualmente pelo menos uma atividade cultural incentivadas pelo Governo Federal e/ou Estadual e através de programas oferecidos pelo Departamento



Municipal de Cultura até 2027.

CONTRIBUI COM A META 14 DO PNC.

Ações:

41. Garantir o acesso à cultura através da implantação de atividades incentivadas pelo Governo Federal e/ou Estadual e através de programas oferecidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

Situação atual:

• A grande maioria das escolas municipais já desenvolve atividades artísticas e culturais, de forma contínua.  
• O Departamento Municipal de Cultura promove atividades para os alunos matriculados nas escolas municipais através de programas próprios e de parcerias com o Governo do Estado.

Resultados e impactos esperados:

• Parceria entre educação e cultura, com ações conjuntas, possibilitando aos alunos acesso as atividades culturais.

• Fomentar e incentivar o gosto por atividades culturais diversas nos jovens.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Aumento do número de escolas municipais atendidas.

• Aumento da quantidade de alunos das escolas municipais recebendo alguma atividade cultural.

Prazo de execução:

• A partir de 2018 com ações contínuas até 2027.

META 17 – Implantar ações de incentivo à Leitura a partir de 2018.

CONTRIBUI COM AS METAS 18, 19, 20 e 22 DO PNC.

Ações:

42. Implantar um programa de biblioteca itinerante, a partir de 2018.

43. Capacitar agentes de leitura para o desenvolvimento de ações de incentivo à leitura no Município, a partir de 2018.

44. Incentivar a descentralização de projetos de livro e leitura a partir de 2018.

45. Duplicar os pontos de leitura no Município.

Situação atual:

• As ações de livro e leitura são realizadas através de programas elaborados pela Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim, constituída em 14/12/1964.

• O Município não capacita agentes de leitura.

• O Município mantém, em locais descentralizados, a Sala de Leitura Harry Forssell e três pontos de leitura.

Resultados e impactos esperados:

• Pretende-se aumentar a quantidade de livros lidos pela população através do fácil acesso à literatura.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Programa de biblioteca itinerante implantado.

• Agentes de leitura efetivamente capacitados para as ações de incentivo à leitura.

• Número de projetos de livro e leitura descentralizados realizados e/ou incentivados.

• Aumento do número de pontos de leitura em relação aos já existentes.

Prazo de execução:

• A partir de 2018 com ações contínuas até 2027.

EIXO 5 - PATRIMÔNIO CULTURAL

Objetivo geral: Otimizar a preservação do patrimônio cultural do Município.

Objetivos específicos:

1. Promover a aproximação do cidadão itanhaense com o patrimônio cultural material e imaterial existente no Município.

2. Tornar eficiente a aplicação da legislação pertinente à preservação do patrimônio cultural.

3. Criar ações de preservação do patrimônio cultural no Município.

4. Potencializar o patrimônio cultural material e imaterial com vistas a transformá-lo em produto turístico.

5. Equipe técnica adequada para auxiliar na preservação do patrimônio cultural.

META 18 – Escolas Públicas Municipais com ações de Educação Patrimonial a partir de 2018.

CONTRIBUI COM AS METAS 12 E 14 DO PNC.

Ações:

46. Dar continuidade a ação de educação patrimonial nas escolas públicas municipais e realizar parceria com escolas privadas, estabelecendo um programa educacional de resgate e valorização da cultura e história itanhaense, promovendo visitas guiadas aos bens tombados e palestras referentes ao patrimônio imaterial local, a partir de 2018.

Situação atual:

• Anualmente, escolas da rede municipal de ensino são beneficiadas com projetos de educação patrimonial para os alunos de 8o anos, elaborados e implementados pelo Departamento Municipal de Cultura, através do programa Caminhos Culturais.

• Não existe parceria com escolas privadas para o desenvolvimento de atividades de educação patrimonial.

Resultados e impactos esperados:

• Espera-se que todos os alunos matriculados na educação básica das escolas municipais sejam atendidos com ações de educação patrimonial, possibilitando a formação do maior número possível de pessoas conscientes e envolvidas com a valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial e seus diversos mecanismos de proteção.

• Espera-se que as ações de educação patrimonial, realizada pelo Departamento Municipal de Cultura possam fortalecer a identidade cultural do Município.

• Extensão do programa de educação patrimonial para as escolas privadas.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Número de escolas municipais beneficiadas por cada ação de educação patrimonial.

• Número de alunos beneficiados por cada ação de educação patrimonial.

• Número de escolas privadas parceiras beneficiadas por cada ação de educação patrimonial.

Prazo de execução:

Início em 2018 com ações contínuas até 2027.

META 19 – Lei de Preservação do Patrimônio Cultural elaborada e aprovada até 2019.

CONTRIBUI COM A META 5 DO PNC.

Ações:

47. Instituir Comissão Multidisciplinar no CMPCI visando à formatação de propostas que fundamentem a elaboração da Lei de Preservação do Patrimônio Cultural.

48. Realizar estudos para propor o tombamento dos bens materiais e imateriais do Município de Itanhaém.  
49. Elaborar normas e critérios específicos para a aprovação de projetos arquitetônicos de restauração e ampliação em edificações tombadas e/ou interesse de preservação para melhor eficiência da conservação do patrimônio histórico edificado.

Situação atual:

• O Município não possui legislação para a preservação do patrimônio cultural.

• Inexistem, na esfera municipal, bens materiais e imateriais tombados.

• Não existe um documento legal que estabeleça os critérios de aprovação de projetos arquitetônicos de restauração em bens imóveis tombados, inventariados e de interesse de preservação, nem mesmo definição eficaz dos diferentes níveis de proteção para que seja estabelecido o tipo de intervenção mais adequado.

Resultados e impactos esperados:

• Espera-se que o Município seja detentor de uma legislação completa e adequada para melhor garantir a preservação do patrimônio cultural, possuindo um instrumento eficiente para uma aplicação eficaz.

• Que o Município amplie o número de bens materiais e imateriais preservados, protegidos e reconhecidos de forma consciente e dentro da legislação vigente.

• Espera-se que a sociedade civil, detentora do patrimônio cultural, tenha maior conhecimento desta legislação para se tornar cúmplice na preservação efetiva, eficiente e consciente do mesmo.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Comissão Multidisciplinar no CMPCI criada e legitimada.

• Legislação criada, efetivada e divulgada.

Prazo de execução:

• Previsão de conclusão em 2019.

EIXO 6 - ECONOMIA DA CULTURA

Objetivo geral: Promover a qualificação, sustentabilidade e independência financeira dos segmentos culturais e artísticos do Município.

Objetivos específicos:

1. Pesquisar e conhecer a cadeia produtiva dos segmentos culturais do Município.

2. Fomentar a criação e a produção artística e cultural no Município.

3. Estimular o estudo e a pesquisa artística e cultural no Município.

4. Promover a difusão e a circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais no Município.

5. Promover a formação e a qualificação de gestores, artistas e produtores culturais no Município.

6. Estimular o emprego formal no setor cultural.

7. Estimular o desenvolvimento de ações voltadas para a formação de público.

META 20 – Apoiar e incentivar as apresentações regulares de espetáculos e atividades artísticas e culturais, a partir de 2018.

CONTRIBUI COM AS METAS 9 E 11 DO PNC.

Ações:

50. Realizar apresentações regulares de espetáculos e atividades artísticas e culturais de artistas e grupos oriundos de outras localidades e do Município de Itanhaém.

51. Descentralizar as apresentações artísticas e culturais proporcionando o intercâmbio e a circulação das atividades em localidades periféricas.

52. Inserir a participação mínima de artistas locais em 25% da programação de eventos e festivais promovidos e/ou apoiados pela Municipalidade.

Situação atual:

• Atualmente a Municipalidade apoia e incentiva a produção e a difusão artística e cultural que venham a ser realizadas nas mais diversas localidades do Município, porém com maior ênfase nas áreas centralizadas.

• Não existe nenhum dispositivo legal que oriente a participação mínima de artistas locais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Municipalidade.

Resultados e impactos esperados:

• Pretende-se promover a diversificação da oferta cultural, aumentar e garantir o intercâmbio cultural regional e a formação de público, além de ampliar o calendário cultural local.

• Gerar mais oportunidades aos artistas locais.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Quantidade anual de espetáculos e atividades artísticas e culturais de artistas e grupos oriundos de outras localidades e do Município de Itanhaém

• Quantidade de apresentações artísticas e culturais descentralizadas que proporcionem o intercâmbio e a circulação das atividades em localidades periféricas.

• Número de artistas locais inseridos na programação de eventos e festivais promovidos e/ou apoiados pela Municipalidade.

Prazo de execução:

• A partir de 2018 com ações contínuas até 2027.

META 21 – Incentivo e estímulo à formalização jurídica do setor de cultura até 2017.

CONTRIBUI COM A META 11 DO PNC.

Ações:

53. Realizar pesquisa sobre a formalização jurídica do setor cultural do Município.

54. Sugerir a formalização jurídica dos artistas, grupos, produtores e gestores culturais itanhaenses, como uma das condições de acesso ao Sistema de Financiamento à Cultura.

Situação atual:

• A Municipalidade não possui informações referentes a formalização jurídica do setor cultural.

Resultados e impactos esperados:

• Espera-se o aumento da formalização jurídica do setor cultural de modo que os artistas tenham acesso ao Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Quantidade de artistas, grupos, produtores e gestores culturais formalizados juridicamente.

Prazo de execução:

A partir de 2018 com ações contínuas até 2027.

META 22 – Pelo menos 40% da população frequentando equipamentos culturais e espetáculos artísticos anualmente a partir de 2018.

CONTRIBUI COM A META 28 DO PNC.

Ações:

55. Ampliar a divulgação da programação das atividades culturais realizadas no Município.

56. Realizar no mínimo 06 atividades específicas em cada equipamento cultural existente no Município, com o intuito de formar públicos variados.

57. Realizar pelo menos dois concursos culturais nos espaços públicos do Município.

Situação atual:

• Apesar da existência de uma agenda cultural mensal e do calendário de eventos anual as atividades artísticas e culturais precisam de uma melhor divulgação, pois em muitas delas a presença do público é pouco expressiva.  
• A Municipalidade não realiza concursos culturais, apenas incentiva e apoia as iniciativas.

Resultados e impactos esperados:

• Espera-se que com a realização de uma programação cultural diversificada, com divulgação adequada, nos espaços públicos do Município, aconteça aumento significativo do público.

• Com a realização dos concursos espera-se estimular a produção artística e cultural do Município.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

• Quantidade de veículos de divulgação ampliados de forma qualitativa e quantitativa.

• Realização de dois concursos culturais realizados por ano.

• Quantidade de pessoas frequentando equipamentos culturais e espetáculos artísticos anualmente

Prazo de execução:

• A partir de 2018 com ações contínuas até 2017.

REFERÊNCIAS:

AGEM - AGÊNCIA METROPOLITANA BAIXADA SANTISTA (São Paulo). Patrimônio Histórico, Cultural e Natural: Região Metropolitana da Baixada Santista: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruibe, Praia Grande, Santos, São Vicente. Texto Tais Assunção Curi Pereira; Fotografia Marcos Piffer. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010. 248 p.: il. color.

BRASIL. Ministério da Cultura. As Metas do Plano Nacional de Cultura. Brasília: Ministério da Cultura, 2012. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/As-Metas-do-Plano-Nacional-de-Cultura-Junho-de-2012-1.pdf/cde76c9c-856f-4267-b2cd-cf5676bb1cfc>>. Acesso em: abril de 2017.

ELHAJJI, Mohammed. Culturas em Trânsito: patrimônio imaterial, memória e espaço. Revista Museologia e Patrimônio: Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 1-6, 2010. Semestral. Disponível em: <<http://revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus/article/viewFile/74/106>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

FALCÃO, Joaquim. A política de preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. In: MICELI, Sergio (org). Estado e cultura no Brasil. São Paulo: Difel, 1984.

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT. Prefeitura Municipal de Itanhaém – PMI. Atlas Ambiental do Município de Itanhaém – 2012. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012. 92p.: il. ITANHAÉM (Município). Lei nº 168, de 30 de novembro de 2015. Plano Diretor do Desenvolvimento Integrado do Município de Itanhaém - PDDI. Ano 12. ed. n. 367. SUPLEMENTO INTEGRANTE DO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM. Disponível em: <<http://www2.itanhaem.sp.gov.br/plano-diretor/plano-diretor-boletim.pdf>>. Acesso em: 25 maio 2017.

ITANHAÉM (Município). Lei Orgânica do Município de Itanhaém, de 22 de abril de 1990. Disponível em: <<http://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/>>. Acesso em: 25 maio 2017.

LEFÈVRE, Renée; VASCONCELLOS, Sylvio de. Minas: cidades barrocas. 3. ed. São Paulo: Nacional, 1979.

PIMENTA, Marcus Aurelius. Caminhos do mar: memórias do comércio da baixada santista. Serviço Social do Comércio. Administração Regional no Estado de São Paulo; Museu da Pessoa (São Paulo, Brasil). São Paulo: SESC São Paulo, 2002. 122 p. Disponível em: <[http://www.museudapessoa.net/public/editor/caminhos\\_do\\_mar.pdf](http://www.museudapessoa.net/public/editor/caminhos_do_mar.pdf)>. Acesso em: 30 mar. 2017.

SITES CONSULTADOS:

<http://www.cultura.sp.gov.br>

<http://www.ibge.gov.br>

<http://www.itanhaem.sp.gov.br/>

<http://www.cultura.gov.br/plano-nacional-de-cultura-pnc>

**LEI Nº 4.176, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.505.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.505.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

03	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV		
03.01	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO FINANCEIRO		
09.272.0020.2200	Despesas Previdenciárias		
1	3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.		R\$ 3.500.000,00
2	3.1.90.03 Pensões		R\$ 1.100.000,00
3	3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários		R\$ 880.000,00
09.272.0020.2201	Manutenção do Instituto de Previdência - Plano Financeiro		
12	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		R\$ 50.000,00
03.02	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
09.272.0020.2200	Despesas Previdenciárias		
17	3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.		R\$ 2.200.000,00
19	3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários		R\$ 550.000,00
09.272.0020.2202	Manutenção do Instituto de Previdência - Plano Previdenciário		
22	3.1.90.13 Obrigações Patronais		R\$ 40.000,00
28	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		R\$ 175.000,00